



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, serviço público independente, dotado de personalidade jurídica e forma federativa, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 150, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.648.981/0001-37, representada por seus procuradores abaixo assinado, vem, com fundamento no art. 91 do Regimento Interno deste Conselho, propor **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, contra o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 251, Centro, Rio de Janeiro, pelos motivos a seguir expostos:

1- No dia 25 de agosto de 2011, o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, reunido em sessão ordinária, aprovou a Resolução Administrativa nº 33/2011, que assim dispõe:



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

ÓRGÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2011

Institui a "Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região".

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido, por unanimidade, pelo Órgão Especial, reunido em Sessão Ordinária, no dia 25 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO a iniciativa prospectiva e bem sucedida do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu a "Semana do TST", realizada no período de 16 a 20 de maio do corrente, por meio da Resolução Administrativa nº 1448, de 12 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região uma reflexão profunda destinada a padronizar os procedimentos adotados pelas nossas unidades judiciárias, fomentando o intercâmbio de experiências bem sucedidas e a troca de informações que tragam agilidade e qualidade à prestação jurisdicional, além de outras providências que proporcionem maior interação de seus membros e de todo o Tribunal com a sociedade; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados na "Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região", a ser realizada no período de 21 a 25 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no período de 21 a 25 de novembro de 2011, a "Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região", na qual serão realizados o "I Fórum Gestão Judiciária" e os trabalhos de padronização das normas internas e atualização da jurisprudência desta Corte.

Parágrafo único. Fica suspensa a realização das audiências nas Varas do Trabalho e das sessões dos órgãos colegiados do



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, durante o período de que trata o caput.

Art. 2º Ficam convocados todos os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a se engajarem na "Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região".

Art. 3º Durante a "Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região", será realizado o "I Fórum Gestão Judiciária: A Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro", promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sob a coordenação da Escola Judicial do TRT da 1ª Região e participação da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região - AMATRA I.

Parágrafo único. O Regulamento do "I Fórum Gestão Judiciária: A Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro" será publicado em Edital pela Presidência desta Corte, o qual conterà os objetivos, a estrutura, as atividades, os procedimentos de inscrição, as proposições de diretrizes de ação, o funcionamento das comissões temáticas e da Plenária, bem como a sua programação.

Art. 4º Compete ao Tribunal dar ampla divulgação à "Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região" e, em especial, ao "I Fórum Gestão Judiciária: A Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro", com o intuito de incentivar a participação de todos os magistrados.

Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pelo Desembargador Presidente.

Art. 6º Esta Resolução será publicada por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, entrando em vigor na data da primeira publicação.

Sala de Sessões, 25 de agosto de 2011

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Vice-Presidente no exercício regimental da Presidência
(Grifos nosso)



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

2- Como visto, ao instituir a “Semana do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região”, a Resolução determina a suspensão das audiências das audiências nas Varas do Trabalho e das sessões dos órgãos colegiados do Tribunal durante os dias 21 e 25 de novembro de 2011, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º.

3- A principal motivação, conforme descrito na Resolução, seria a “necessidade de promover uma profunda reflexão destinada a padronizar os procedimentos adotados pelas unidades judiciárias, fomentando o intercâmbio de experiências exitosas e a troca de informações que tragam agilidade e qualidade à prestação jurisdicional, além de outras providências”.

4- Muito embora louvável a busca de agilidade e qualidade na prestação jurisdicional, não é razoável a suspensão das audiências durante uma semana, tendo em vista os inúmeros transtornos que causará aos jurisdicionados.

5- A estimativa é de que a medida resultará no cancelamento de, aproximadamente, 8 mil audiências já designadas, causando prejuízos não só para as partes e advogados, mas para o próprio judiciário que, como cediço, já está sobrecarregado.

6- Salienta-se que o Requerente não pretende se imiscuir na esfera administrativa do Tribunal, mas tão-somente buscar uma solução mais razoável que permita a reflexão profunda e a troca de experiências bem sucedidas alegadas, mas sem, no entanto, suspender as audiências nas Varas.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

7- A Resolução milita em desfavor do princípio da eficiência, que deve nortear a administração pública como um todo, e cuja proteção figura dentre as missões constitucionais desse Conselho Nacional de Justiça.

8- Certamente, a tal “profunda reflexão” acerca dos procedimentos administrativos poderia ser realizada, por exemplo, em alguns finais de semana subsequentes, sem prejuízo para a prestação jurisdicional.

9- O Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro, através do ofício 23/2011 encaminhado à presidenta do TRT da 1ª Região (doc. anexo), solicitou a revisão e cancelamento do § único do artigo 1º da Resolução em referência. Contudo, o requerimento foi submetido ao Pleno do Órgão Especial do Tribunal, sendo rejeitado por dez votos contra quatro favoráveis, conforme certidão anexa.

DO PROVIMENTO Nº 003/2011 DO TRT DA 1ª REGIÃO

10- Causa estranheza a necessidade de suspensão das audiências durante uma semana inteira para a realização de uma profunda reflexão, uma vez que a Corregedoria do TRT da 1ª Região editou o PROVIMENTO Nº 003/2011 (doc. anexo), no qual regulamenta a organização das pautas de audiência, entre outros procedimentos, determinando que cada vara do Trabalho realize, no mínimo, quatro pautas semanais, com pelo menos 16 processos em cada uma.

11- Salienta-se que os procedimentos regulamentados pelo referido Provimento já vêm sendo adotados, mesmo que parcialmente, pela grande maioria das Varas do Trabalho da 1ª Região.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

12- Cabe mencionar ainda que, em Correição Geral realizada no período de 18 a 22 de outubro de 2010, pela Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho – TST, sob a comando do então Corregedor-Geral daquela Corte, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, foi recomendado na fls. 43 da Ata de Correição, (doc. anexo), que o Corregedor Regional determinasse aos juízes de primeiro grau, entre outros, que:

“procedam à realização de audiências 4 (quatro) dias na semana e, no quinto, permaneçam à disposição das partes e advogados pelo menos um dia.....”

NOVA PARALIZAÇÃO PARCIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO

13- Com o objetivo de atender a determinação da Lei 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), a presidente e a vice-corregedora do Tribunal editaram o ATO CONJUNTO nº 9/2011 (doc. Anexo) que, a propósito de reduzir as inconsistências de registro, instituiu a realização de INVENTÁRIO nas Varas dos Trabalhos da TRT da 1º Região, suspendendo o expediente externo no período de 21 de novembro a 2 de dezembro de 2011, conforme art. 2º do referido ato.

14- Como se pode constatar, além da semana de reflexão de segunda-feira, dia 21, a sexta-feira, dia 25 de novembro, teremos ainda a paralisação parcial do TRT da 1ª Região que, apesar do início no mesmo dia 21 de novembro, perdura somente no dia 2 de dezembro, na sexta-feira seguinte ao término da referida semana.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

RECESSO FORENSE

15- Nada obstante, ainda há que se considerar a suspensão de prazos pelo recesso forense que, no TRT da 1ª Região é **SUPERIOR AO COMPREENDIDO** no recesso estabelecido em Lei Federal, que vai de 20 de dezembro a 6 de janeiro.

16- Conforme se verifica no ATO nº 73/2011 (doc. anexo), os prazos no TRT da 1ª Região **serão suspensos de 12 de dezembro de 2011 a 13 de janeiro de 2012.**

17- Assim, de hoje, dia 1º de novembro de 2011, até o início do recesso forense, no dia 12 de dezembro, teremos apenas 17 dias úteis, considerando os feriados (15/11 e 08/12) – sem levar em conta os prováveis “enforcamentos” nos dias 14/11, segunda, e 9/12, uma sexta.

18- Tal fato, inegavelmente, causará sérios prejuízos ao jurisdicionados, advogados e ao próprio Poder Judiciário. Cabe salientar que há relatos de audiências desmarcadas devido a realização da referida Semana, estão sendo remar cadas para maio e junho de 2012.

19- É imperativa, dessa forma, diante da proximidade do período de suspensão das atividades estabelecido pela Resolução, a concessão de medida liminar suspendendo sua eficácia, sem o que, diante do tempo naturalmente necessário para amadurecimento da causa e julgamento definitivo, tornar-se inócua eventual decisão de invalidação do ato. Eis o *periculum in mora*.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

PEDIDO

20- Diante do exposto, requer o autor a concessão de medida liminar *inaudita altera parte*, para suspender a eficácia da Resolução Administrativa nº 33/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, até o julgamento definitivo deste PCA, mantendo-se o calendário de audiências já marcadas para o período em discussão (21.11.2011 a 02.12.2011), bem como os serviços cartorários regulares.

21- Ao final, requer a OAB/RJ seja confirmada a liminar anteriormente concedida, para revogar a Resolução Administrativa nº 33/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mantendo-se o calendário de audiências já marcadas para o período em discussão (21.11.2011 a 02.12.2011), bem como os serviços cartorários regulares.

22- Subsidiariamente, caso se decida por manter a vigência das referidas resoluções, pede a OAB/RJ que esse Conselho determine, ao menos, que as audiências desmarcadas em virtude da Semana do TRT da 1ª Região, sejam redesignadas ainda para este ano, às sextas-feiras (dia em que não ocorrem regularmente audiências no TRT-1).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2011.

WADIIH DAMOUS
Presidente da OAB/RJ



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

OAB/RJ 768-B

RONALDO CRAMER
Procurador-Geral da OAB/RJ
OAB/RJ 94.401

GUILHERME PERES DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral da OAB/RJ
OAB/RJ 147.553

ÁLVARO QUINTÃO
Ouvidor-Geral da OAB/RJ
OAB/RJ 88.058

RICARDO MENEZES
Pres. Comissão de Justiça do Trabalho da OAB/RJ
OAB/RJ 47.719